

Terceirização e a Precarização dos Direitos Trabalhistas: A Marginalização Aceita

Autor(res)

Luana Brandão Ribeiro
Agnes Vitoria Oliveira Silva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE IMPERATRIZ

Introdução

A terceirização, vendida como sinônimo de modernidade e eficiência, é um dos pilares da precarização do trabalho no século XXI. Ao fragmentar
responsabilidades, empresas transferem atividades para mão de obra subcontratada, criando um abismo entre direitos formais e realidade. No Brasil, a flexibilização legal permitiu que até funções essenciais fossem terceirizadas, normalizando salários aviltantes, ausência de benefícios e vínculos frágeis. Enquanto corporações lucram com a redução de custos, trabalhadores são lançados à insegurança: sem acesso a planos de saúde, FGTS digno ou proteção contra demissões arbitrárias. Essa lógica não só desmonta conquistas históricas, como a CLT, mas também
aprofunda desigualdades, já que negros, mulheres e pobres são os mais afetados. A terceirização não é um "mal necessário" do capitalismo: é uma escolha política que prioriza o lucro sobre a dignidade, transformando
pessoas em descartáveis.

Objetivo

Denunciar como a terceirização precariza direitos trabalhistas e aprofunda desigualdades, exigindo regulação e justiça social.

Material e Métodos

A análise crítica da terceirização revela um consenso: este modelo aprofunda a injustiça social ao converter direitos em privilégios. Durante o debate, foi sublinhado que esta abordagem não se limitava à “flexibilidade” do mercado, mas era uma estratégia para transferir os
riscos dos empregadores para os trabalhadores. Os dados mostram que 70% dos trabalhadores terceirizados no Brasil recebem até 1,5 salário mínimo, em comparação com 45% dos trabalhadores empregados diretamente, destacando uma disparidade salarial estrutural. Além disso, as taxas de rotatividade dos terceirizados podem ser três vezes maiores,
inviabilizando o planejamento de vida e o acesso ao crédito.

Resultados e Discussão

A terceirização, apresentada como uma estratégia de “eficiência” empresarial, transformou-se em um mecanismo



perverso de precarização do trabalho. Ao transferir atividades para empresas intermediárias, o empregador original dilui sua responsabilidade jurídica e social, criando uma cadeia de exploração que nega aos trabalhadores acesso a direitos básicos.

No Brasil, a Lei nº 13.429/2017 ampliou a permissão para terceirizar até mesmo atividades-fim, antes restritas a serviços especializados. Na prática, isso significa que um funcionário pode realizar a mesma função que um colega contratado diretamente, mas sem estabilidade, salário equivalente ou benefícios. Enquanto a empresa principal lucra com a redução de custos, o trabalhador terceirizado enfrenta jornadas exaustivas, ausência de plano de saúde, inexistência de participação nos lucros e risco constante de demissão sem justa causa.

Conclusão

A luta por trabalho digno não é nostalgia do passado, mas um projeto de futuro onde estabilidade e respeito não sejam privilégios. Sindicatos, movimentos sociais e a sociedade devem unir-se para exigir que eficiência nunca justifique exploração. Afinal, em um país marcado por desigualdades, garantir direitos trabalhistas é um passo essencial para romper ciclos de exclusão. A terceirização só será legítima quando deixar de ser instrumento de opressão.

Referências

https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulocodigo=7436959

https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/180215_terc_do_trab_no_brasil_novas_e_dist_persp_para_o_debate_cap_01

https://acrobat.adobe.com/x_api_client_id=bookmark&x_api_client_location=Reader

https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/17943